



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

Município de Portão - Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Viação.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de transporte coletivo público, na zona urbana do Município, obedecidos itinerários constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando a renúncia da Concessão por parte da empresa prestadora dos serviços, torna-se necessário que o Município adote medidas imediatas para garantir a continuidade do transporte coletivo urbano, assegurando o direito de mobilidade da população e evitando a desistência dos usuários que dependem desse serviço essencial, Lei Municipal nº 3.291/2025. Observa-se o disposto do art. 91 da Lei Orgânica Municipal que define a competência do Município, dispor acerca de atendimento do serviço público de transporte de passageiros coletivo.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço de transporte coletivo tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art.6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação nos termos dos art.s 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro pesquisa de preços com fornecedores, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	KM	R\$/KM RODADO	R\$/TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte coletivo público nos itinerários da zona urbana. Os veículos empregados na prestação dos serviços deverão atender as seguintes especificações: - Veículo em bom estado de conservação, em dia com as obrigações de segurança, ano de	41.000	R\$7,49	R\$307.090,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

	fabricação/modelo mínimo 2012, com o mínimo de 40 lugares, todos com cinto de segurança, com inspeção veicular em dia,; - Veículo equipado com sistema de rastreamento total, permitindo o uso das informações pelo fiscal do contrato e para plataforma 360 ; - Veículo identificado, mediante plotagem, conforme legislação do Município, “Programa Tarifa Zero” (arte fornecida pelo Município); A licitante deverá dispor de um ônibus reserva para os casos de pane mecânica ou outros problemas surgidos no veículo utilizado na execução dos serviços; O(s) condutor(res) utilizados na operação dos serviços deverão estar devidamente habilitados, conforme categoria, com curso de transporte de passageiros em dia.			
--	---	--	--	--

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no transporte coletivo público.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços com fornecedores do ramo de atividade, sites especializados e na plataforma digital de preços públicos “Banco de preços”, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 1.416/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$307.090,00 (Trezentos e sete mil e noventa reais)**, sendo o valor unitário **do KM rodado de R\$7,49 (sete reais e quarenta e nove centavos)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1416/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em transporte coletivo público, conforme as seguintes especificações/condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

1. Transporte coletivo urbano para o Município de Portão

Segue o itinerário a ser executado, sujeito a acréscimo ou supressão de locais e horários:

HORÁRIO	DIAS	ROTEIROS	KM
5h50min	2ºa6º	Praça Estação Portão, Mauá, Portão Velho, Loteamento Wink, Liberdade, Júlio de Castilhos, Centro, Portão Novo, Parque Neto, Boa Vista	28,1km
6h50min	2ºa6º	Portão Velho, Mauá, Praça Estação Portão, Rótula ETEP, Av. Brasil, Centro, Júlio de Castilhos, Saibreira, Retorno Rincão, Vila Souza, Rodoviária, Av. Brasil, Praça Estação Portão, Posto São Jorge	29,2km
11h30min	2ºa6º	Praça Estação Portão, Mauá, Posto São Jorge, Portão Velho, Loteamento Wink, Liberdade, Júlio de Castilho, Centro, Hospital, Praça Estação Portão, Portão Velho, Mauá, Rótula ETEP, Av. Brasil, Centro	29,2km
13h10min	2ºa6º	Praça Estação Portão, Rissul, Júlio de Castilhos, Rincão, Saibreira, Retorno Rincão, Vila Souza, Rodoviária, Av. Brasil, Praça Estação Portão, Posto São Jorge	29,2km
17h30min	2ºa6º	Boa Vista, Praça Estação Portão, Perimetral, Escola Nove de Outubro, Praça Estação Portão, Mauá, Posto São Jorge, Portão Velho, Loteamento Winck, Liberdade, Vila Rica, Júlio de Castilhos, Rincão, Saibreira, Retorno Rincão, Vila Souza, Rodoviária, Portão Novo, Parque Neto, Praça Estação Portão	37km

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto a responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, buscando evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Este estudo técnico preliminar não vislumbrou impacto ambiental.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Portão/RS, Maio de 2026.

MÁRIO SÉRGIO STROHER PADILHA
Gerente de Trânsito e Frota Municipal